

LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Publicada no Diário Oficial nº 3.445

Altera a Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar 51, de 2 de janeiro de 2008, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

*“Art. 263-A. Fica criada a “Medalha do Mérito do Ministério Público do Estado do Tocantins”, cuja concessão será regulamentada por ato do Procurador Geral de Justiça **ad referendum** do Colégio de Procuradores de Justiça.”*

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de agosto de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado